ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MOYSÉS VIANNA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.529, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1980

Altera a redação dos artigos 8º e 10 da Lei Municipal nº 1.449, de 04 de 04 de dezembro de 1979.-

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ART. 1º - Fica alterada a redação dos artigos 8º e 10, da Lei Municipal nº 1.449, de 04 de dezembro de 1979, que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 8º - O produto da arrecadação da Taxa de Iluminação será aplicado em novas instalações e na conservação dos serviços de iluminação pública Municipal.

Art. 10 - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1980 até 31 de dezembro de 1982."

Sant'Ana do Livramento, 03 de dezembro de 1980

PREFEITURA MUNICIPAL - Sant'Ana do Livramento

(as.) GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

(as.) MOACIR DE LIMA PEREIRA
Sec.Mun.de Administração

Scanned by CamScanner